

## SECRETARIA DE CULTURA

condição de "conselheiro honorário":

- em deliberação, o Conselho decidiu, por aclamação, principalmente por sua relevante importância na discussão e na preservação da memória de Jundiá, que o Sr. Roberto Franco Bueno, arquiteto e urbanista, deve pertencer ao COMPAC na qualidade de um munícipe com direito às notificações das reuniões e com direito à palavra, porém sem direito a voto em razão da impossibilidade legal atual, cuja revisão será apreciada, neste ponto, oportunamente;

3) Discussão e aprovação de parâmetros normativos e objetivos para as reuniões do Conselho, principalmente para organizar o uso do direito à palavra pelos conselheiros, zelar pela qualidade do debate e pela efetividade das deliberações:

- Ficou acordado que a organização sugerida seria acatada até deliberação futura em contrário;

4) Início dos estudos para propor Revisão da legislação atinente ao COMPAC (Lei 443/07), bem como de seu regimento interno (Decreto nº 21.326/08), com formação de grupos para discussão e estudos:

- ficou aprovada, por maioria, a distribuição sugerida para a formação dos grupos;

5) Discutir parâmetros do funcionamento administrativo do Conselho junto ao Poder Público Municipal para tornar mais célere e efetivo o cumprimento de suas deliberações, bem como de respaldo técnico necessário à discussão e ao bom andamento das análises dos processos dentro do Conselho:

- ficou aprovada, por maioria, a distribuição sugerida para inclusão dessa discussão nos grupos criados para a revisão da legislativa;

6) Discutir e deliberar parâmetros mínimos de análise de pedidos de inclusão no IPACC e de tombamento, bem como de reformas em imóveis protegidos ou no entorno, objetivando possibilitar ao Conselho maior capacidade de apreciação, discussão e deliberação:

- ficou aprovada, por maioria, a distribuição sugerida para inclusão dessa discussão nos grupos criados para a revisão da legislativa;

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, a nova Presidente encerrou a reunião às 21 horas e 30 minutos, onde eu, **Erazê Sutti**, cumprindo com as atribuições de Secretário (art. 18, "III", do Reg. Interno), lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

**MARIA ANGÉLICA RIBEIRO**  
Presidente do COMPAC

## SEMADS

### RESOLUÇÃO Nº 85 DE 25 DE JULHO DE 2014.

#### Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Jundiá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008 e pela Lei 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a implementação do Sistema Nacional

## SEMADS

do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Considerando que a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi criada nacionalmente através de Decreto Presidencial, em 13 de julho de 2006, e vem mantendo funcionamento regular;

Considerando que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD;

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo os conselheiros:

Rosana Merighi (coordenadora)  
Simone de Andrade Pliher  
Alexandre Moreno Sandri  
Soraia Cristiane Cardoso Santos

Artigo 2º - A Comissão tem como atribuições:

I – Proposição de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do município de Jundiá, especialmente a articulação de grupo de trabalho intersetorial com os atores do SGD

II – Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Município com atores do SGD

III – Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE;

IV – Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

V – Expedição de ofícios para levantamento de dados

VI- Outras atribuições pertinentes e relevantes.

Artigo 3º - Mensalmente a comissão compartilhará com a plenária do CMDCA, as ações desenvolvidas no período.

Artigo 4º - A realização de eventos da comissão deverá observar o planejamento financeiro do FMDCA e a deliberação da plenária do CMDCA

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiá, 08 de Agosto de 2014.

**CLAUDIA TOFOLI HONÓRIO**  
Presidente do CMDCA de Jundiá

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI \_\_\_\_\_

DEFERIDO (1ª reunião)	Data:	23/07/2014
01549/2013		01108/2013
00291/2014		00289/2014
00284/2014		00283/2014
00281/2014		00280/2014
00270/2014		00126/2014
EM TRAMITAÇÃO (1ª reunião)	Data:	23/07/2014
00290/2014		00285/2014
00279/2014		
INDEFERIDO (1ª reunião)	Data:	23/07/2014
00043/2012		00027/2012
01493/2013		00288/2014
00287/2014		00286/2014
00282/2014		00278/2014
00277/2014		00276/2014
00275/2014		00274/2014
00273/2014		00272/2014
00271/2014		00188/2014
00173/2014		00172/2014
00171/2014		00170/2014
00169/2014		00168/2014
00121/2014		00110/2014

### PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI \_\_\_\_\_